



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 1/2021**  
**APLICAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO TSE NAS ELEIÇÕES 2020**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso de suas atribuições, torna pública aos interessados a realização de consulta à sociedade civil a respeito da aplicação das resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nas Eleições 2020.

O objetivo é coletar subsídios para avaliar a percepção daqueles que, nas diversas fases das eleições municipais e sob variados ângulos, lidaram com a aplicação das normas regulamentares do TSE.

Serão objeto da consulta as seguintes resoluções:

- Res.-TSE nº 23.600/2019, que dispõe sobre pesquisas eleitorais;
- Res.-TSE nº 23.603/2019, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação;
- Res.-TSE nº 23.605/2019, que estabelece diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);
- Res.-TSE nº 23.607/2019, que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições;
- Res.-TSE nº 23.608/2019, que dispõe sobre representações, reclamações e pedidos de direito de resposta previstos na Lei nº 9.504/1997 para as eleições;
- Res.-TSE nº 23.609/2019, que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos para as eleições;
- Res.-TSE nº 23.610/2019, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral;
- Res.-TSE nº 23.611/2019, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2020;

- Res.-TSE nº 23.623/2020, que dispõe sobre as regras destinadas a viabilizar o controle de autenticidade da ata de convenção partidária pela Justiça Eleitoral, nas Eleições 2020;
- Res.-TSE nº 23.630/2020, que dispõe sobre o atendimento presencial nos cartórios eleitorais para a prática de atos indispensáveis ao exercício de direitos relativos ao processo de registro de candidatura, nas Eleições 2020; e
- Res.-TSE nº 23.632/2020, que estabelece procedimentos específicos para a entrega da prestação de contas final de candidatos e partidos políticos nas eleições municipais de 2020, em razão do cenário excepcional decorrente da pandemia da COVID 19.

Os partidos políticos, as entidades civis e os demais interessados devem se cadastrar pelo endereço <https://sle.tse.jus.br/>, no qual estarão disponíveis formulários que possibilitarão o encaminhamento de sugestões de alteração, exclusão e inclusão de dispositivos, acompanhadas da respectiva justificativa.

A data-limite para o envio das contribuições é 25 de junho de 2021, encerrando-se o recebimento às 23h59.

Não há limite de número de propostas a serem apresentadas.

O processo será concluído com a elaboração de relatório analítico da Presidência sobre as contribuições coletadas. Esse relatório será disponibilizado aos grupos de trabalho do TSE e aos setores responsáveis por sistemas informatizados relacionados às eleições, de modo a propiciar o desenvolvimento de diagnósticos e a proposição de melhorias.

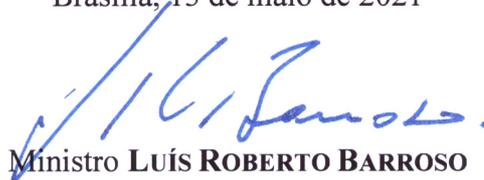
O trabalho será coordenado pela Assessoria Especial da Secretaria-Geral do Tribunal (ASESP) e pela Assessoria de Gestão Eleitoral (AGEL), e contará com o apoio da Coordenadoria de Sistemas Corporativos (CSCOR/STI).

Expeçam-se ofícios aos Senhores Presidentes Câmara dos Deputados e do Senado Federal, aos Senhores Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, ao Senhor Procurador-Geral Eleitoral e ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil para ciência da presente Consulta Pública.

À Assessoria de Comunicação, para divulgação, no sítio do Tribunal, da realização da presente Consulta Pública.

À Diretoria-Geral, para que proceda à comunicação aos tribunais regionais eleitorais, a fim de que possam, no mesmo prazo fixado neste edital, apresentar suas contribuições.

Brasília, 13 de maio de 2021



Ministro **LUÍS ROBERTO BARROSO**  
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral